



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 667 - EXTRA - Ano 8 - Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2025

## ATOS OFICIAIS

Carapicuíba 28 de Fevereiro de 2025

Em 27 de Fevereiro de 2025, às 09:33 horas foi realizado o cumprimento do mandado nº127.2025/002436-0 de desocupação e demolição, na Avenida Marginal do Ribeirão nº73 - Pq. Jandaia, onde no local havia ocupações irregulares em área pública (área de margens córrego).

Informo ainda que foi necessário a apreensão (nº3834) dos pertences dos ocupantes, onde foi armazenado no almoxarifado central da PMC localizado na rua Novo Hamburgo nº 300/Rua Pedro de Oliveira s/n - Vila Sul Americana, com o prazo de 5 (cinco) dias corridos (contados a partir da data de publicação no Diário Oficial) para a retirada.

Segue a lista dos pertences apreendidos: Utensílios domésticos de cozinha básicos como copos, pratos, talheres, panelas, potes plásticos, mantimentos, 1 Fogão, 1 botijão de gás, 1 cama, 1 colchão, Roupas de cama e pessoal, 1 sapateira, 1 microondas, 1 sanduicheira, 2 cadeiras de plástico, 2 mesas de plástico.

OBS. O responsável não estava presente para assinar a notificação de apreensão.

**SETORES DE FISCALIZAÇÃO Nº 3834**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E TRABALHO  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO *u. Habitação*  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CONTROLE URBANO  
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
 RECEITA E RENDAS  
 SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**AUTOS:**  NOTIFICAÇÃO  EMBARGO  APREENSÃO

Fiscalizando o setor \_\_\_\_\_ constatar que a(o)  OBRA  TERRENO  OBJETOS E MATERIAIS  
 Rua: *Av. Marginal do Ribeirão* Nº *73* Bairro *Pq. Jandaia*  
 Propriedade de *Caio Peralta*  
 CPF *282.060.428-52* RG *33.805.186-7*  
 Residente a \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Encontra-se irregular perante esta Prefeitura quanto a:

CONSTRUÇÃO EM ESTADO PRECÁRIO  
 CONSTRUÇÃO IRREGULAR E ÁREA PÚBLICA  
 DECRETO-CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO  
 FALTA DE MURO E PASSEIO (OBSTRUÇÃO)  
 DISPOSIÇÃO DE ENTULHO OU LIXO EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR  
 DISPOSIÇÃO DE ESGOTO PARA FORA DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A CÉU ABERTO  
 FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO VAGO  
 OUTROS

**OBS.:** *As 9:33h foram apreendidos os seguintes itens: 1 fogão, 1 botijão de gás, 1 geladeira, 1 cama, 1 colchão, 1 sapateira, 1 microondas, 1 sanduicheira, 2 cadeiras de plástico, 2 mesas de plástico, alguns utensílios domésticos, roupas de cama e pessoal.*  
 infringindo assim o acordo com a Lei nº *1903* em seu Artigo *2º*, ficando o Autuado notificado a comparecer a Prefeitura do Município de Carapicuíba, dentro do prazo mínimo de *5* dias, para normalizar sua situação com referência ao mencionado no presente Auto.

CÓDIGO DE POSTURAS Carapicuíba, *27* de *fevereiro* de 20*25*  
 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O infrator recusou-se a assinar o presente.

*Obs: Os 5 dias contados a partir da data de publicação no Diário Oficial*

AUTUANTE - FISCAL *Marcia Adriana Souza Brito*  
 AUTUADO - INFRATOR *Caio Peralta*  
 1ª TESTEMUNHA *Caio Peralta* 53438  
 2ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

Av. Presidente Vargas, Nº 280 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP - Cep: 06310-100 - Tel.: (11) 4164-5500  
 1ª Via - PMC (Branco) | 2ª Via - Autuado (Verde) | 3ª Via - Processo (Azul)

fls. 287

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CARAPICUÍBA**  
**FORO DE CARAPICUÍBA**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE ABREU, 215, Carapicuíba-SP - CEP 06328-330  
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE DESOCUPAÇÃO E DEMOLIÇÃO**

Processo Digital nº: 0011518-04.2017.8.26.0127  
 Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Liminar  
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA  
 Executado: JICELEIDE GOMES ARAÚJO  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 127.2025/002436-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba, Dr(a). CAMILE DE LIMA E SILVA BONILHA,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, DIRIJA-SE à Avenida Marginal do Ribeirão, 73, Parque Jandaia - CEP 06330-010, Carapicuíba-SP e proceda-se a **DESOCUPAÇÃO E DEMOLIÇÃO** do imóvel, cabendo ao Município diligenciar sobre o responsável pelo cumprimento adotando todas as providências necessárias, permitindo-se o arrombamento caso seja necessário, nos termos da decisão: "Vistos. Não se pode ignorar que o feito permaneceu arquivado por tempo razoável diante de questões administrativas do Município. Ademais, deve ser cumprida a ADPF 328 na qual foi prorrogado o prazo para as desocupações de áreas como aqui tratadas até 31 de outubro de 2022. Assim, intimei-se os ocupantes da área para que desocupem o imóvel em 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, defiro a expedição do ordem de desocupação e demolição do imóvel na Avenida Marginal do Ribeirão, nº 73. Com a expedição do mandado de desocupação e demolição, caberá ao Município diligenciar sobre o responsável pelo cumprimento adotando todas as providências necessárias. Int. Vistos. Fls. 240/241. Diante da informação de que o imóvel está desocupado conforme certidão de fls. 236 defiro a expedição de mandado de desocupação e demolição do imóvel na Av. Marginal do Ribeirão, nº 73, permitindo-se o arrombamento caso seja necessário. Int."

**CUMPRAM-SE** na forma e sob as penas da lei. Carapicuíba, 29 de janeiro de 2025

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). CAIO PERALTA - Telefone Comercial: 1145610479

Recomendação 111/2011 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Art. 227 da CF. Destacadas sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, do BRASIL: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer remuneração diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Deixar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 229 "caput" e 231.

\*12720250024360\*

0011518-04.2017.8.26.0127

Marcia Adriana Souza Brito - Fiscal  
Matricula 38743

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASSIA GOMES DA SILVA SOUSA, liberado nos autos em 20/01/2025 às 20:12. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/assinatura.html?chave=001151804-2017-8-26-0127 e código jmaimrf.



## EXPEDIENTE

**Prefeito:** José Roberto | **Vice-prefeito:** Guto José  
**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP  
 Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017